Lei nº 98

Cria cargo na quadro dos funcionarios municipais.

O povo do Municipio de Acres, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro dos funcionarios municipais, o cargo de Auxiliar da Secretaria da Camara Municipal, com vencimentos anuais de Cr$ 6.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei será atendida pela dotação própria, constante do orçamento para o exercicio de 1954.

Art. 3º - Selado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1954.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Acres, 5 de dezembro de 1953

José Villela de Oliveira
- Prefeito Municipal -

Gervasio Bruno Raf
- Secretário -

Lei nº 99

Autoriza a execução de obras de melhoramentos do abastecimento de agua da cidade.

O povo do Municipio de Acres, por seus